

## COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

### EDITAL DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

**Modalidade: Pregão Eletrônico n°: 009/2016**

**Processo SEI n°: 01561/2016**

**Processo Administrativo n°:0065/2016**

**Tipo: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

**Objeto:** Aquisição de 3.200 (três mil e duzentas) licenças de antivírus corporativo com suporte técnico e atualizações para os equipamentos da CIJUN e os seus clientes por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I.

### PREÂMBULO

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° **009/2016**, do tipo menor valor global nos termos deste Edital, em sessão pública, através do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – link “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Unidade Compradora: CIJUN, para: Aquisição de 3.200 (três mil e duzentas) licenças de antivírus corporativo com suporte técnico e atualizações para os equipamentos da CIJUN e os seus clientes por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência, anexo I, parte integrante do presente Edital. Este pregão será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 21.263, de 25/06/08, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas normas contidas no presente Edital, pela Lei Complementar Federal n° 123/06, pela Lei Federal n° 11.488/07 (art. 34), pelo Decreto Municipal n° 24275/13 e Decreto Municipal ° 26.136/15 e Portaria CIJUN n° 002/16.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente designado(a), e pela Equipe de Apoio.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as **09h30** do dia **14/12/2016**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das **09h30** do dia **14/12/2016**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a partir de **10 (dez)** minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

#### 1. **OBJETO**

1.1. Aquisição de 3.200 (três mil e duzentas) licenças de antivírus corporativo com suporte técnico e atualizações para os equipamentos da CIJUN e os seus clientes por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência, anexo I.

#### 2. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Questionamentos) ou por meio do e-mail [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br), ou ainda, via fac-símile: (11) 4589-8824 – solicitar sinal de fax para o setor de compras e licitações.

2.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.4. A impugnação do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser efetuada de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h00, por meio eletrônico através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Impugnação) ou, por meio de protocolo pessoalmente ou via Sedex na Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13.214-015 - Jundiaí – SP.

2.4.1. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, as respostas serão fornecidas à todas as licitantes por meio eletrônico e publicadas no Portal de Compras por meio do endereço [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br).

2.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema “Compra Aberta” e no Portal de Compras por meio do endereço [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br).

2.4.3. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte.

2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1. Sejam estrangeiras e não funcionem no país.

3.2.2. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.2.3. Estiverem suspensas para licitar e contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.2.4. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.5. Exerçam cargos como: diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN.

3.2.6. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.7. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o “Compra Aberta” e o “Cadastro on line”), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do setor de Cadastro da Prefeitura do Município de Jundiaí – PMJ.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- 4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.
- 4.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente, pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.
- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9. Incumbir-se-á, ainda, o licitante, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), alterada pela LC 147/14, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.
- 4.11. A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14 e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.
- 4.12. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/14. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 4.13. Informações complementares, a respeito do cadastro de fornecedores no sistema: Compra Aberta, poderão ser obtidas através do telefone (11) 4589-8633.

## 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br). (acessar o “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico) e deverá selecionar o Pregão desejado e preencher corretamente a proposta comercial.
- 5.2. A proposta comercial deverá ser apresentada somente com as marcas e valores ofertados, devendo ser preenchido o campo marca como: “MARCA PRÓPRIA” em caso de fabricação própria e não deverá conter em hipótese alguma, nome do fornecedor, logomarca, ou qualquer outra característica que permita a identificação do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.3. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.
- 5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta encaminhada.
- 5.6. A proposta eletrônica deverá ter preenchido o **campo valor unitário** do Sistema Compra Aberta, **com o VALOR UNITÁRIO MENSAL** que desejar participar, para que o sistema calcule automaticamente o valor global da proposta, não sendo aceitos valores que contemplem apenas parte do objeto.

5.6.1. Poderá haver diferença na disposição dos lotes no Sistema Compra Aberta em relação ao modelo da proposta Anexo II deste edital, sendo de total responsabilidade do licitante a conferência da descrição e o preenchimento eletrônico da proposta.

5.7. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.9. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

5.10. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial conforme modelo Anexo II, com preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado durante a sessão do pregão.

## 6. **DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação nesta licitação, será exigida da(s) licitante(s) que ofertaram o(s) menor(es) preço(s) a apresentação dos seguintes documentos:

### 6.1. **REGULARIDADE JURÍDICA:**

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 6.2. **REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional."

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda.

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pelo Município correspondente ao domicílio ou sede do licitante.

6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

6.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade de Situação.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.9. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos;

6.3.9.1. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

#### 6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.10. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por instituições ou empresas de direito público ou privado no Brasil, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet), original, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu no mínimo 1.600 (hum mil e seiscentas) licenças de solução de antivírus corporativo com atualizações e suporte técnico com agilidade no tempo de resposta (SLA) igual ou superior ao solicitado neste processo, prestando a garantia de forma satisfatória.

6.4.10.2. É admitido o somatório de atestados.

6.4.10.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da empresa licitante.

#### 6.5. **DECLARAÇÕES:**

6.5.11. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

6.5.12. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado através do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no Anexo III deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

6.5.13. Declaração da licitante assegurando sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

#### 7. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

7.6. A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Jundiaí, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.14. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Jundiaí, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

7.6.15. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

7.6.16. Se Vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Estadual e Municipal (Mobiliário), Justiça do Trabalho, FGTS, INSS, e Falência.

7.6.17. Na hipótese de haver (em) certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa (s) certidão (ões) e anexá-las aos documentos para habilitação.

7.6.18. A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

7.6.19. Fica facultada ao(à) Pregoeiro(a) a verificação da validade da(s) certidão(ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

7.6.20. Além do Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) 6.2.7 CNDT
- b) 6.3 Qualificação Econômico - financeira
- c) 6.4. Qualificação Técnica
- d) 6.5. Declarações

#### 7.6.21. **EMPRESAS NAS CONDIÇÕES DE ME E EPP**

7.6.21.4. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos previdenciários (item 6.2.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

7.6.21.5. Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Habilitada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

7.6.21.6. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a partir do ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, antes da homologação, prazos e publicações essas que deverão ser acompanhadas pelo licitante.

7.6.21.7. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da CIJUN, mediante solicitação da empresa.

7.6.21.8. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6.21.9. Para fins do disposto no subitem 7.1.8, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

- I - Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

#### 7.6.22. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.6.22.10. Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.6.22.11. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

7.6.22.12. A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em declaração implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.

7.6.22.13. **Em virtude da obrigatoriedade de informar as licitações no sistema AUDESP do TCE/SP, a partir de 04/08/2016, ao término da sessão, TODAS AS LICITANTES que colocarem proposta neste certame estarão obrigadas a enviar a cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário, e suas alterações, para o e-mail: [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br), para a atualização do cadastro de fornecedores da Companhia.**

#### 8. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

- 8.7. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.
- 8.8. Será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) desclassificar a proposta uma vez verificada irregularidades.
- 8.9. O licitante com proposta desclassificada poderá solicitar a reconsideração da decisão, saneando falhas formais relativas à proposta, desde que não altere o preço e a marca.
- 8.9.23. Essa ação deverá ser justificada em até 10 minutos, após o horário definido para “abertura das propostas comerciais”.
- 8.9.24. Se aceita a justificativa, o(a) Pregoeiro(a) reconsiderará a decisão, classificando a proposta.
- 8.10. **DOS LANCES:**
- 8.10.25. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.
- 8.10.26. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance. O(A) Pregoeiro(a) também informará no “chat” a duração da etapa de lances, bem como o acréscimo de minuto(s) que será parametrizado na etapa de “fechamento de lances”.
- 8.10.27. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e licitante deverá se dar somente pelo “Chat”.
- 8.10.27.14. É vedado às licitantes, estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.
- 8.10.28. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo(a) Pregoeiro(a) os lances considerados inexequíveis.
- 8.10.29. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.10.30. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela CIJUN.
- 8.10.31. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de “fechamento iminente dos lances”, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.
- 8.10.31.15. Iniciada a fase de “fechamento dos lances”, ao ser acionado o auto-encerramento, o sistema automaticamente acrescerá mais 1 minuto nesse horário de encerramento para novos lances.
- 8.10.31.16. Na hipótese de eventuais lances nesse prazo de 1 minuto, haverá outra prorrogação de mais 1 minuto e assim sucessivamente, até que não haja mais lances no minuto prorrogado.
- 8.10.31.17. O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta nesse prazo de 1 minuto.
- 8.10.32. A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.
- 8.10.33. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como “ME” e/ou “EPP”, após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:
- 8.10.33.18. A ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.
- 8.10.33.19. Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo, durante 5 minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada lote, sob pena de preclusão.

8.10.33.20. A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances, e caso o objeto esteja na condição de empate (variação de até 5% (cinco por cento)).

8.10.33.21. Se a primeira empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 minutos para que a segunda classificada empatada também possa reduzir seu último valor de proposta, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

8.10.33.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.34. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, somente serão aplicados quando o melhor lance não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

8.10.35. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério do(a) Pregoeiro(a), obedecidos os parâmetros legais.

8.10.36. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações ou de sua desconexão.

## 8.11. DO JULGAMENTO

8.11.37. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e será aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.

8.11.38. Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.

8.11.39. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.11.40. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.11.41. O julgamento será feito levando-se em conta o menor valor global ofertado para cada lote.

8.11.42. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

8.11.43. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.11.44. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade depois de realizada diligência nos termos dos itens 8.5.9 e 8.5.10, deste edital.

8.11.45. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.11.46. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- e) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.11.47. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.



8.11.48. Aceita a oferta de menor valor global para o objeto, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar, de imediato, sua habilitação, mediante encaminhamento em até 02 (duas) horas após a suspensão da sessão, de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fac-símile (11) 4589-8824 – solicitar sinal de fax para o setor de compras e licitações ou e-mail [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br) (máximo de 20 mb por e-mail enviado).

8.11.49. Caso a licitante vencedora não envie os documentos via fac-símile ou e-mail no prazo indicado no item 8.5.12, ou envie documentação parcialmente, a mesma será considerada inabilitada.

8.11.50. O licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, pessoalmente ou postada via Sedex, dentro de envelope fechado e indevassável, para que o recebimento seja no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da suspensão da sessão, no endereço: Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP 13214-900 - Jundiá - SP - CIJUN, das 09h00 às 16h00 identificando o envelope por meio do número do Pregão e o nome do(a) Pregoeiro(a).

8.11.51. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## 9. **DOS RECURSOS**

9.12. Declarado habilitado o vencedor, os licitantes poderão em até 24 (vinte e quatro) horas manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer, argumentando sucintamente os motivos, para a apreciação do(a) Pregoeiro(a).

9.13. O(A) Pregoeiro(a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.13.52. A falta de manifestação no prazo previsto no item 9.1 e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.13.53. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.13.54. Após a apresentação das razões de recurso, os demais licitantes serão notificados para a apresentação das contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.14. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexados eletronicamente através do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br). (acessar o site do “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico).

9.15. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao(à) Pregoeiro(a), que poderá:

9.15.55. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.15.56. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

9.16. Não serão consideradas as intenções de recursos quando não forem apresentados os motivos ou estes forem apresentados fora dos prazos estabelecidos.

9.17. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o(a) Pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão.

9.18. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do “Compra Aberta” ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, fac-símile ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

## 10. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.19. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.20. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.21. A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

## 11. DOS CONTRATOS

11.1 Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, e será(ão) convocado(s) o(s) vencedor(es) para as suas assinaturas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua(s) convocação(ões).

11.1.1. O mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua(s) convocação(ões) será aplicado para assinatura: dos termos de acréscimos ou supressões e prorrogações que se fizerem necessários.

11.2. Como condição à assinatura do contrato, e após a convocação mencionada no subitem 11.1, a proponente deverá apresentar para a solução ofertada em sua proposta comercial, autorização para comercialização e prestação de serviços de assistência técnica instalada no Brasil, certificada, mediante declaração específica do fabricante a solução. No caso de declaração emitida por distribuidor para o licitante, o primeiro deverá apresentar comprovação do fabricante autorizando-o a comercializar seus produtos mediante declaração apresentada no original, cópia autenticada ou cópia impressa de informação no sítio do fabricante na Internet;

11.3. Por ocasião da assinatura do contrato, quando da realização do pré-cadastro nos termos do subitem 11.4, a proponente vencedora deverá encaminhar a documentação abaixo descrita, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) para o e-mail [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br); e posteriormente enviar o original para: Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º andar - Ala Sul - Cep.: 13.214-015 - Jundiaí/SP.

11.4. O(s) contrato(s) derivado(s) dessa licitação será(ão) produzido(s) eletronicamente e assinado(s) digitalmente, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), tendo a mesma validade de um documento em papel assinado manualmente, nos termos da Lei Municipal nº 5.349/99, alterada pela Lei nº 8.424/15 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.136/15.

11.4.1. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) representante(s) legal(ais) da Proponente Vencedora deverá(ão) realizar um pré-cadastro no sistema SEI como "Usuário Externo", através do "link" que será enviado pela CIJUN, via e-mail, bem como enviar a cópia dos documentos solicitados ao término do pré-cadastro.

11.4.2. Por força de estatuto ou contrato social, quando a formalização do contrato pela proponente vencedora necessitar da assinatura composta de dois ou mais representantes legais, o pré-cadastro deverá ser realizado por todos eles, de forma a possibilitar a assinatura digital individualizada.

11.4.3. O usuário assinará o contrato eletrônico na tela "**Controle de Acessos Externos**", após a aprovação do cadastro e disponibilização do link contendo o documento por parte da CIJUN, fornecendo a senha obtida no pré-cadastro realizado, em campo próprio a ser indicado pelo Sistema.

11.4.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada até 23h, 59min e 59s do último dia do prazo mencionado no subitem 11.1. ou dos termos de acréscimos ou supressões e prorrogações mencionados no subitem 11.1.1, sendo que a falta de assinatura, não justificada, possibilitará a aplicação de sanções previstas no item 14 e na legislação de regência.

11.5. A obtenção do acesso ao Sistema pelo licitante, para assinatura de contrato, tem caráter pessoal, não podendo transferir ou ceder sua senha de acesso a pessoa não autorizada previamente pela CIJUN, sendo que o uso inadequado do Sistema sujeitará o usuário à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

11.6. Prazo para assinatura do(s) Contrato(s) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

11.7. Constituem motivos para a rescisão do(s) Contrato(s) as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8. A execução do objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.9. A licitante deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os fornecimentos e serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

11.10. A licitante se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

## 12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 12.22. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no endereço e condições nele indicados.
- 12.23. A entrega do objeto desta licitação, ocorrerá após o recebimento da Autorização de Entrega emitida pela CIJUN, obedecendo os demais prazos descritos no item 8.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 12.24. Caso o objeto desta licitação seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a empresa obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independente da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.25. O objeto entregue deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.
- 12.26. No ato da entrega, em se tratando de produto importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação - D.I. ou cópia autenticada em cartório de Comprovante de Importação - C.I., emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

### 13. **PAGAMENTO**

- 13.27. A(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) referente ao objeto licitado, deveser emitida(s), impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, acompanhada(s) de relatório de atividades e das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.
- 13.28. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas iguais, mensais, após a entrega do objeto licitado, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem anterior.
- 13.29. A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.30. Os números do Contrato/Processo e as Parcelas de Pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.
- 13.31. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da DANFE que deverá ser assinada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.
- 13.32. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a empresa de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN / Setor Financeiro os demais documentos exigidos em contrato.
- 13.33. A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 13.34. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

### 14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.35. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.
- 14.36. A recusa do adjudicatário em assinar o(s) Contrato(s), dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- 14.36.57. Advertência por escrito;
- 14.36.58. Multa, garantida a prévia defesa, nos percentuais descritos abaixo:

14.36.58.23. Pela entrega parcial do presente ajuste, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor contratado, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

14.36.58.24. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega / execução de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.36.58.25. Pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

14.37. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, que ensejam a aplicação das disposições anteriores:

- f) não atendimento às especificações técnicas relativas a bens e serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução, de serviço ou de suas parcelas;
- c) paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;
- d) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) não assinar o contrato.

14.38. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 14.2.2, a CIJUN poderá aplicar a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal 8.666/93, quando verificadas condutas previstas nos subitem 14.7 e 14.11 deste edital.

14.39. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

14.40. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

14.41. As sanções relacionadas nos itens 14.1. e 14.4. também poderão ser aplicadas àquele que:

- g) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

14.42. Nos termos do subitem 15.4, não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela CIJUN, nos termos do art. 43, §6º, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito às seguintes sanções, não havendo gradação ou ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- h) advertência;
- i) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- j) declaração de impedimento de licitar e contratar com a CIJUN, nos termos e condições dispostas no subitem 14.1.

14.42.59. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

14.43. O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

14.44. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

14.45. Na hipótese da licitante apresentar documento falso ou cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado ao Ministério Público.

14.46. Para os fins dos itens 14.1 e 14.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

## 15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.47. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.48. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.49. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

15.50. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.51. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.52. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.53. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.54. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.

15.55. Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema “Compra Aberta”, cujo relógio é parte integrante da tela do site.

15.56. Na hipótese de queda de energia por parte da CIJUN, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela CIJUN, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.

15.57. O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no “Chat”.

15.58. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de 3.200 (três mil e duzentas) licenças de antivírus corporativo com suporte técnico e atualizações para os equipamentos da CIJUN e os seus clientes por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo.

## 2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

2.1 Esta aquisição baseia-se na política de prevenção de riscos adotada pela CIJUN, cuja finalidade visa monitorar e controlar o tráfego de dados que circula entre as redes internas e a Internet, garantindo com isso a segurança e o bom funcionamento das estações da rede corporativa local contra ameaças maliciosas de vírus que possam causar perda de arquivos e a exploração de informações sigilosas das atividades administrativas, de dados pessoais dos usuários e das ações estratégicas de segurança pública desenvolvidas pela CIJUN.

2.2 É obrigatória que a solução ofertada seja de um único fabricante, modelo e versão de software para funcionar corretamente, sendo assim, esta licitação deverá ser em lote único.

2.3 A opção pela contratação por um período de 36 (trinta e seis) meses visa a economicidade para a CIJUN, o que pode ser comprovado nas três cotações anexadas neste processo.

## 3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

### 3.1. DAS QUANTIDADES

Item	Cód. Material	QTD.	Descrição	U.M.
01	70.226	3.200	Licenças de Antivírus Corporativo - 36 meses	UN

### 3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

#### 3.2.1 SERVIDOR DE ADMINISTRAÇÃO E CONSOLE ADMINISTRATIVA

3.2.1.1 Compatibilidade: Windows Server 2003 / Windows Server 2003 64 Bits

Windows Server 2008 / Windows Server 2008 64 Bits

Windows Server 2012 / Windows Server 2012 R2

Windows Vista Business 32 e 64 bits / Ultimate 32 e 64 bits

Windows 7 Professional 32 e 64 bits / Ultimate 32 e 64 bits

Windows 8 e 8.1 Professional 32 e 64 bits / Enterprise 32 e 64 bits

Windows 10 Pro / Windows 10 Enterprise 32 e 64 Bits

#### 3.2.2 CARACTERÍSTICAS

3.2.1.2.1 Deve ter administração centralizada por console única de gerenciamento;

3.2.1.2.2 A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;

3.2.1.2.3 Deve estabelecer uma correlação de eventos entre os softwares gerenciados, possibilitando priorização nas ações tomadas;

3.2.1.2.4 A console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;

3.2.1.2.5 Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;

3.2.1.2.6 Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus;

3.2.1.2.7 As configurações do Antivírus, Antispyware, Firewall, Proteção contra Intrusos, Controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas para máquinas físicas e virtuais através da mesma console;

3.2.1.2.8 A console deve ser totalmente integrada com suas funções e módulos caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas tecnologias tais como, criptografia, Patch management e MDM;

3.2.1.2.9 As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;

- 3.2.1.2.10 Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
- 3.2.1.2.11 Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;
- 3.2.1.2.12 A solução de gerência deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;
- 3.2.1.2.13 O servidor de gerenciamento deverá possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacionais 32 e 64 Bits, suportando ambiente virtual XEN, VMWARE e Microsoft;
- 3.2.1.2.14 Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;
- 3.2.1.2.15 Capacidade de instalar e remover remotamente a solução de segurança em sistema Windows;
- 3.2.1.2.16 A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;
- 3.2.1.2.17 Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário;
- 3.2.1.2.18 Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos protegidos pela solução antivírus;
- 3.2.1.2.19 Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;
- 3.2.1.2.20 Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;
- 3.2.1.2.21 Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;
- 3.2.1.2.22 Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, extrair um artefato em quarentena de um cliente sem a necessidade de um servidor ou console de quarentena adicional;
- 3.2.1.2.23 Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
- 3.2.1.2.24 Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
- 3.2.1.2.25 Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
- 3.2.1.2.26 Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc;
- 3.2.1.2.27 Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
- 3.2.1.2.28 Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
- a) Se o antivírus está instalado;
  - b) Se o antivírus está iniciado;
  - c) Se o antivírus está atualizado;
  - d) Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
  - e) Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;
  - f) Data e horário da última verificação executada na máquina;
  - g) Versão do antivírus instalado na máquina;
  - h) Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
  - i) Data e horário de quando a máquina foi ligada;
  - j) Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
  - k) Nome do computador;

l) Domínio ou grupo de trabalho do computador;

m) Data e horário da última atualização de vacinas;

n) Sistema operacional com Service Pack;

o) Quantidade de processadores;

p) Quantidade de memória RAM;

q) Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);

r) Endereço IP;

3.2.1.2.29 Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;

3.2.1.2.30 Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:

a) Alteração de Gateway Padrão;

b) Alteração de subrede;

c) Alteração de domínio;

d) Alteração de servidor DHCP;

e) Alteração de servidor DNS;

f) Alteração de servidor WINS;

g) Alteração de subrede;

h) Resolução de Nome;

i) Disponibilidade de endereço de conexão SSL;

3.2.1.2.31 Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;

3.2.1.2.32 Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;

3.2.1.2.33 Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;

3.2.1.2.34 Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;

3.2.1.2.35 Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;

3.2.1.2.36 Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;

3.2.1.2.37 Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;

3.2.1.2.38 Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;

3.2.1.2.39 Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;

3.2.1.2.40 Deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta (Crystal Reports, por exemplo);

3.2.1.2.41 Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);

3.2.1.2.42 Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;

3.2.1.2.43 Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:

a) Nome do vírus;



b) Nome do arquivo infectado;

c) Data e hora da detecção;

d) Nome da máquina ou endereço IP;

e) Ação realizada

3.2.1.2.44 Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;

### **3.2.1.3 CARACTERÍSTICAS ESTAÇÕES WINDOWS**

3.2.1.3.1 Deve prover as seguintes proteções:

3.2.1.3.1.1 Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

3.2.1.3.1.2 Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);

3.2.1.3.1.3 Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);

3.2.1.3.1.4 Antivírus de Mensagens Instantâneas (módulo para verificação de mensagens instantâneas, como ICQ, MSN, IRC, etc);

3.2.1.3.1.5 O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;

3.2.1.3.1.6 Firewall com IDS;

3.2.1.3.1.7 Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);

3.2.1.3.1.8 Controle de dispositivos externos;

3.2.1.3.1.9 Controle de acesso a sites por categoria;

3.2.1.3.1.10 Controle de acesso a sites por horário;

3.2.1.3.1.11 Controle de acesso a sites por usuários;

3.2.1.3.1.12 Controle de execução de aplicativos;

3.2.1.3.1.13 Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

3.2.1.3.1.14 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);

3.2.1.3.1.15 Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;

3.2.1.3.1.16 Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

3.2.1.3.1.17 Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;

3.2.1.3.1.18 Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);

3.2.1.3.1.19 Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

3.2.1.3.20 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

3.2.1.3.21 Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

3.2.1.3.22 Capacidade de verificar objetos usando heurística;

3.2.1.3.23 Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

3.2.1.3.24 Deve permitir a filtragem de conteúdo de URL avançada efetuando a classificação dos sites em categorias;

- 3.2.1.3.25 Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 3.2.1.3.26 O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- a) Perguntar o que fazer, ou;
  - b) Bloquear acesso ao objeto;
  - c) Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
  - d) Caso positivo de desinfecção: Restaurar o objeto para uso
  - e) Caso negativo de desinfecção: Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.2.1.3.27 Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 3.2.1.3.28 Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);
- 3.2.1.3.29 Capacidade de verificar tráfego de ICQ, MSN, AIM e IRC contra vírus e links phishings;
- 3.2.1.3.30 Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;
- 3.2.1.3.31 Capacidade de verificar tráfego nos browsers: Internet Explorer, Firefox;
- 3.2.1.3.32 Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;
- 3.2.1.3.33 O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- a) Perguntar o que fazer, ou;
  - b) Bloquear o e-mail;
  - c) Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
  - d) Caso positivo de desinfecção: Restaurar o e-mail para o usuário;
  - e) Caso negativo de desinfecção: Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
  - f) Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena;
- 3.2.1.3.34 Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou enviados e enviados;
- 3.2.1.3.35 Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador;
- 3.2.1.3.36 Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;
- 3.2.3.1.37 Deve ter suporte total ao protocolo IPv6;
- 3.2.1.3.38 Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail;
- 3.2.1.3.39 Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:
- a) Perguntar o que fazer, ou;
  - b) Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;
  - c) Permitir acesso ao objeto;
- 3.2.1.3.40 O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:
- a) Verificação *on-the-fly*, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo-real, ou;
  - b) Verificação de *buffer*, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação;
- 3.2.1.3.42 Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;
- 3.2.1.3.43 Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;

- 3.2.1.3.44 Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;
- 3.2.1.3.45 Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas;
- 3.2.1.3.46 Deve possuir módulo de bloqueio de *Phishing*, com atualizações incluídas nas vacinas;
- 3.2.1.3.47 Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;
- 3.2.1.3.48 Deve possuir módulo IDS (*Intrusion Detection System*) para proteção contra *port scans* e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;
- 3.2.1.3.49 O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
- a) Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
  - b) Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
- 3.2.1.3.50 Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:
- a) Discos de armazenamento locais;
  - b) Armazenamento removível;
  - c) Impressoras;
  - d) CD/DVD;
  - e) Drives de disquete;
  - f) Modems;
  - g) Dispositivos de fita;
  - h) Dispositivos multifuncionais;
  - i) Leitores de smart card;
  - j) Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc);
  - k) Wi-Fi;
  - l) Adaptadores de rede externos;
  - m) Dispositivos MP3 ou smartphones;
  - n) Dispositivos Bluetooth;
  - o) Câmeras e Scanners.
- 3.2.1.3.51 Capacidade de liberar acesso a um dispositivo e usuários por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção e o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário;
- 3.2.1.3.52 Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário;
- 3.2.1.3.53 Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento;
- 3.2.1.3.54 Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID;
- 3.2.1.3.55 Capacidade de limitar o acesso a sites da internet por categoria, por conteúdo (vídeo, áudio, etc), com possibilidade de configuração por usuário ou grupos de usuários e agendamento;
- 3.2.1.3.56 Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc);
- 3.2.1.3.57 Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;

3.2.1.3.58 Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo;

3.2.1.3.59 Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web;

3.2.1.3.60 Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web.

#### **3.2.1.4 CARACTERÍSTICAS SERVIDORES WINDOWS**

3.2.1.4.1 Deve prover as seguintes proteções:

a) Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

b) Auto-proteção contra-ataques aos serviços/processos do antivírus;

c) Firewall com IDS;

d) Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;

3.2.1.4.2 Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

3.2.1.4.3 As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;

3.2.1.4.4 Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

a) Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

b) Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);

c) Leitura de configurações;

d) Modificação de configurações;

e) Gerenciamento de Backup e Quarentena;

f) Visualização de relatórios;

g) Gerenciamento de relatórios;

h) Gerenciamento de chaves de licença;

i) Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima);

3.2.1.4.5 O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:

a) Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;

b) Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.

3.2.1.4.6 Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;

3.2.1.4.7 Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc);

3.2.1.4.8 Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (*uninterruptible Power supply – UPS*);

3.2.1.4.9 Em caso de erros, deve ter capacidade de criar *logs* e *traces* automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

3.2.1.4.10 Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;

3.2.1.4.11 Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;

3.2.1.4.12 Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas;

3.2.1.4.13 Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;

- 3.2.1.4.14 Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 3.2.1.4.15 Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 3.2.1.4.16 Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 3.2.1.4.17 Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 3.2.1.4.18 Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc.);
- 3.2.1.4.19 Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 3.2.1.4.20 Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
- 3.2.1.4.21 Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 3.2.1.4.22 Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 3.2.1.4.23 O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- a) Perguntar o que fazer, ou;
  - b) Bloquear acesso ao objeto;
  - c) Apagar o objeto ou tentar desinfecção (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
  - d) Caso positivo de desinfecção:
  - e) Restaurar o objeto para uso;
  - f) Caso negativo de desinfecção:
  - g) Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
  - h) Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
  - i) Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
  - j) Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
  - k) Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.

#### **4. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**

- 4.1 O fabricante da solução deverá manter site na internet em português ou inglês que contenha os manuais, atualizações para download, FAQs, instruções, contatos e quaisquer outras informações necessárias para o uso e permanente atualização dos mesmos.
- 4.2 O fabricante/fornecedor deverá manter suporte técnico (para resolução de dúvidas e problemas) em português, sem limite de chamados, durante todo o prazo de vigência do contrato, através dos seguintes meios:
- a) Telefones fixos (DDD 11 ou 0800) em horário comercial (08h30min às 18h00);
  - b) Abertura de Chamados On-line;
  - c) Web Site na Internet;
  - d) E-mail.
- 4.3 O tempo de resposta para a resolução de incidentes deverá ser de no máximo 24 horas após a abertura do chamado/incidente

4.4 O tempo de resposta do suporte para novas variantes de vírus não detectadas ou falso-positivo deve ser concluído no máximo 48 horas depois da abertura do chamado/incidente.

4.5 O suporte técnico e as atualizações do produto deverão ter validade de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, que serão iniciados após o recebimento definitivo das licenças.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PARTICIPANTES**

5.1 A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por instituições ou empresas de direito público ou privado no Brasil, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet), original, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu no mínimo 1.600 (hum mil e seiscentas) licenças de solução de antivírus corporativo com atualizações e suporte técnico com agilidade no tempo de resposta (SLA) igual ou superior ao solicitado neste processo, prestando a garantia de forma satisfatória.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Proceder a entrega do objeto em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos e de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

6.2 Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

6.3 Atender as solicitações da CIJUN, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com defeito, danificado ou em desacordo com as especificações pactuadas;

6.4 Substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o objeto que for considerado inadequado ou defeituoso para a CIJUN;

6.5 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CIJUN;

6.6 Assegurar a CIJUN o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

6.7 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela CIJUN, conforme previsto neste Termo de Referência;

6.8 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

6.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CIJUN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando do fornecimento do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.10 Comunicar ao Gestor de Contrato da CIJUN qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

6.12 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

6.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo;

6.15 Informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CIJUN;

6.16 Fornecer o objeto em embalagem, tipo box, contendo: código de ativação para 3.200 licenças com validade de 36 (trinta e seis) meses, mídia e manual do usuário, com versão em português;

6.17 Apresentar certificado, de revendedora autorizada, emitido pelo fabricante do software;

6.18 Fornecer assistência técnica, durante o período de validade das licenças, bem como garantir o funcionamento, a manutenção e o fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades), pelo mesmo período;

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;

7.2. Disponibilizar espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s);

7.3. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho;

7.4. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através do Departamento de Infraestrutura de Redes, telefone: (11)4589-8956;

7.5. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

## **8. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

8.1 A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Entrega emitida pela CIJUN;

8.2 A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nas dependências da CIJUN, endereço Avenida da Liberdade, s/nº - 1 andar ala sul, Jundiaí/SP, CEP: 13.214-900;

8.3 O produto deverá ser entregue acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min às 16h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

8.4 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

8.6 A CIJUN rejeitará o objeto entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes neste Termo, restando à Empresa a obrigatoriedade da imediata substituição, sem ônus para a CIJUN e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

8.7 A Contratada fica obrigada a substituir o objeto recusado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo;

8.8 Para entrega será exigida a presença de um representante da empresa, não sendo admitida entrega via correios.

## **9. TREINAMENTO**

9.1 Deverá ser ofertado um Treinamento ministrado por Profissional Certificado pelo fabricante da Solução para no mínimo 2 (duas) pessoas com fornecimento de Manuais em Português com todo o conteúdo do treinamento.

9.2 Emissão de Certificado Oficial do Fabricante ao final do treinamento.

9.3 O conteúdo programático deverá possuir no mínimo 8 (oito) Horas de Treinamento on-site para habilitar os profissionais e colaboradores da CIJUN a instalar, configurar, administrar e diagnosticar problemas da solução.

## **10. GARANTIA**

10.1. A CONTRATADA garantirá, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo das licenças, atualizações, suporte técnico e correções do produto ofertado.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária;

11.2. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas (30/60/90 dias), contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem anterior.

### **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

**Objeto:** Aquisição de 3.200 (três mil e duzentas) licenças de antivírus corporativo com suporte técnico e atualizações para os equipamentos da CIJUN e os seus clientes por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I.

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	MARCA /MODELO *	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Licenças de Antivirus Corporativo	3.200 licenças X 36 meses = 115.200 unidades	36		

\* Usar a expressão "marca própria" caso a marca identifique a licitante.

A contratação será do menor preço global.

Prazo de execução / fornecimento: Conforme edital.

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Condição de pagamento:

Conta Corrente / Agência:

Cidade:

Jundiaí, de de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Cargo / R.G. :

### **ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES**

<p>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</p> <p>(Papel Timbrado da Empresa)</p> <p><b>Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 00_/2016</b></p> <p><b>Processo SEI nº: 01561/2016</b></p> <p><b>Processo Administrativo nº:0065/2016</b></p> <p>DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado.</p> <p>_____</p> <p>(data)</p> <p>_____</p> <p>(representante legal) (Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).</p>
---



DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 00\_/2016**

**Processo SEI nº: 01561/2016**

**Processo Administrativo nº:0065/2016**

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP)

(apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP)  
(Papel Timbrado da Empresa)

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 00\_/2016**

**Processo SEI nº: 01561/2016**

**Processo Administrativo nº:0065/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal e por seu contador ou por outro profissional  
equivalente, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em  
microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta  
licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC  
147/14 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado  
e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a  
informar a Administração caso perca essa qualificação.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ - FAC SÍMILE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - CEL.: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE  
COMPROMISSO DE GARANTIA DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 00\_/2016**

**Processo SEI nº: 01561/2016**

**Processo Administrativo nº:0065/2016**

A \_\_\_\_\_, devidamente cadastrada  
no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, situada na  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada  
pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de  
identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na Avenida \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, signatário deste

termo de compromisso, assume, a responsabilidade pela total e completa garantia de absoluto sigilo com relação a todos os dados, informações e artefatos de qualquer natureza referente às atividades, dos quais venha a ter conhecimento ou aos quais venha a ter acesso por força do cumprimento do Contrato que por ventura venha a ser celebrado, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-los para si, invocar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31.12.1964 e demais leis correlatas informações prestadas pela empresa e requeridas para sua participação no Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/2016.

#### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN e ... a empresa para...

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 00 /2016**

**Processo SEI nº: 01561/2016**

**Processo Administrativo nº:0065/2016**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_, nesta cidade de Jundiá, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ e pelo Sr. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do pregão eletrônico nº \_\_\_/2016 autorizada no Processo SPGR nº0065/2016 e SEI 01561/2016, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/201\_\_ fica obrigada a entregar 3.200 (três mil e duzentas) licenças de antivírus corporativo com suporte técnico e atualizações para os equipamentos da CIJUN e os seus clientes por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

§1º Proceder a entrega do objeto em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos e de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I;

§2º Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva.

§3º Atender as solicitações da CIJUN, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com defeito, danificado ou em desacordo com as especificações pactuadas;

§4º Substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o objeto que for considerado inadequado ou defeituoso para a CIJUN;

§5º Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CIJUN;

§6º Efetuar o pagamento dos seguros, tributos, impostos e de toda e qualquer despesa referente aos serviços contratados e dos documentos a eles relativos, se necessários;

§7º Assegurar a CIJUN o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

§8º Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela CIJUN, conforme previsto neste Termo de Referência;

§9º Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

§10º Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas aprovados, de comum acordo, oriundo dos serviços relacionados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§11º Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CIJUN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando do fornecimento do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

§12º Comunicar ao Gestor de Contrato da CIJUN qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

§13º Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

§14º Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

§15º É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo;

§16º Informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CIJUN;

§17º Fornecer o objeto em embalagem, tipo box, contendo: código de ativação para 3.200 licenças com validade de 36 (trinta e seis) meses, mídia e manual do usuário, com versão em português;

§18º Apresentar certificado, de revendedora autorizada, emitido pelo fabricante do software;

§19º Fornecer assistência técnica, durante o período de validade das licenças, bem como garantir o funcionamento, a manutenção e o fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades), pelo mesmo período;

§20º Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da CONTRATADA, ou aujuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo da demais sanções previstas no contrato.

§21º A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.

§22º. Não usar as informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto descrito no Termo de Referência.

§23º. A CONTRATADA, fica obrigada a manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e qualificações exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

§1º Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados através do gestor do contrato Sr. Grover Barbosa Bascope, fone: (11) 4589-8956, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§2º Quando o serviço for realizado nas dependências da CONTRATANTE, disponibilizar o acesso, espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s) pela CONTRATADA, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo CONTRATANTE;

§3º Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através dos gestores definidos pela Diretoria Técnica;

§4º Fiscalizar e cobrar o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades nas quais os recursos da contratada estiverem envolvidos;

§5º Fornecer as especificações técnicas dos sistemas e serviços a serem executados pela CONTRATADA;

§6º Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade;

§7º Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

§1º - O fornecimento deverá ser realizados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no endereço e condições nele indicados.

§2º - O início das atividades objeto desta licitação, ocorrerão após a entrega da respectiva Autorização de Entrega, obedecendo os demais prazos descritos no item 8.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

§3º- Caso o objeto desta licitação seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a empresa obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independente da aplicação das sanções cabíveis.

§4º - O objeto entregue deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

§5º - No ato da entrega, em se tratando de produto importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação - D.I. ou cópia autenticada em cartório de Comprovante de Importação - C.I., emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, ACEITE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º - O valor global deste ajuste é de R\$. (.....), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

§2º A(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) de prestação de serviço deverão ser emitidas, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês da prestação do serviço realizado, acompanhada(s) de relatório de atividades e das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária.

§3º O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas iguais, mensais, após a entrega do objeto licitado, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no § 2º.

§4º A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

§5º Os números do Contrato/Processo e as Parcelas de Pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

§6º Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da DANFE que deverá ser assinada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.

§7º A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a empresa de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN / Setor Financeiro os demais documentos exigidos em contrato.

§8º A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no §3º, a partir da data de sua reapresentação.

§9º As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

§10º - Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

§11º - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

§12º - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS, CNDT e INSS, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

§ 1º impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

§ 2º A recusa do adjudicatário em assinar o(s) Contrato(s), dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I. advertência por escrito;

II. multa, garantida a prévia defesa, nos percentuais descritos abaixo:

- a) Pela entrega parcial do presente ajuste, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor contratado, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste;
- b) Pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega / execução de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

§ 3º - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, que ensejam a aplicação das disposições anteriores:

- a) não atendimento às especificações técnicas relativas a bens e serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução, de serviço ou de suas parcelas;
- c) paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;
- d) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) alteração de substância, qualidade ou quantidade do produto/serviço ofertado na proposta comercial e exigido em edital, sem autorização da CIJUN;
- f) não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para o certame, durante o período da contratação ou da validade do Registro de Preços, acarretando o retardamento da execução/fornecimento ou prejuízos à CIJUN;
- g) prestação de serviço de baixa qualidade;
- h) não assinar o contrato.

§ 4º - Independentemente da apuração de responsabilidade, da sanção prevista no § 1º e da incidência de multa prevista no item II do § 2º, a CIJUN poderá aplicar a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, quando verificadas condutas previstas no §7º.

§ 5º - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no § 1º.

§ 6º - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 7º - As sanções relacionadas nos §1º e §4º também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

§ 8º - O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

§ 9º - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, e tampouco indenização à CONTRATADA, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os contratante, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela CONTRATANTE, serão descontados do pagamento devido à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá corrigir qualquer vício ou defeito, independentemente do tipo de serviço, quer seja de desenvolvimento ou manutenção de sistemas, a qualquer tempo, em cada produto que não estiver de acordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, conforme disposição do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência a partir da data da última assinatura eletrônica do contrato até a data de término do prazo de 36 (trinta e seis) meses e poderá ser prorrogado na forma da Lei para a continuidade da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º - A contratada obriga-se a manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos trabalhos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

§2º - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá, por mais privilegiado que outro seja para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** SEI nº 01561/2016

**RESPONSÁVEL PELO ATO:** (informar o nome do Diretor Presidente da CIJUN)

**INTERESSADO(A):** (informar o nome do(s) Representante(s) Legal(is) da Contratada)

**ADVOGADO (S): (\*)** (informar o nome do Advogado da Contratada - (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído)

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

**Nome e cargo:**(informar o nome e cargo do Diretor Presidente da CIJUN)

**E-mail institucional:**(informar o e-mail corporativo do Diretor Presidente da CIJUN)

**E-mail pessoal:** (informar o e-mail pessoal do Diretor Presidente da CIJUN)

**INTERESSADO(A):**

**Nome e cargo:** (informar o nome e cargo do Representante Legal da Contratada)

**E-mail institucional:** (informar o e-mail corporativo do Representante Legal da Contratada)

**E-mail pessoal:** (informar o e-mail pessoal do Representante Legal da Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Marcus Paulielo de Novaes, Diretor Presidente**, em 28/11/2016, às 16:00, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0017103** e o código CRC **51AF5F38**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - Fax: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)